



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
CNPJ: 27.744.150/0001-66

MINUTA DE AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 75, INCISO I e §§ 1º a 4º, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 E
DECRETO MUNICIPAL Nº 054/2024;

DADOS DO AVISO	
DATA E HORA LIMITE PARA ENTREGA DA PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	Até dia 19/09/2025, às 17h
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	setordecomprasibatiba@gmail.com

O **MUNICÍPIO DE IBATIBA-ES**, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob nº 27.744.150/0001-66, através da Secretaria Municipal de Educação, com sede na Rua Salomão Fadlalah, nº 255, Centro, , torna público para conhecimento dos interessados a realização **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos do Art. nº 75, inciso I da Lei 14.133/2021, e de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste Aviso e seus anexos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de bolos confeitados, para atendimento às demandas da Semana da Criança, promovida pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

ANEXOS DESTE AVISO

Anexo I – Modelo de Proposta Comercial;
Anexo II – Modelo De Declaração De Não Emprego De Menor;
Anexo III - Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente;
Anexo IV- Modelo de Declaração de Inexistência de Parentesco com a Municipalidade;
Anexo V - Modelo de Declaração de Enquadramento como Microempresa;
Anexo VI – Minuta da Ata de Registro de Preço;
Anexo VII – Termo de Referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
CNPJ: 27.744.150/0001-66

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

1. REGÊNCIA LEGAL

1.1. As contratações através de Dispensa de Licitação no Município de Ibatiba-ES são regidas pelos dispositivos legais:

- a) Lei nº 14.133/2021, Art. 75, Inc. I e II;
- b) Decreto Municipal nº 054/2024 de 20 de junho de 2024.

2. OBJETO

2.1. Conforme condições constantes no Termo de Referência, Anexo VII deste Aviso.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar desta Dispensa de Licitação, pessoa jurídica, regularmente estabelecidas no país que atenda às condições exigidas neste Aviso e seus anexos, devendo pertencer ao ramo da atividade pertinente e compatível com o objeto pretendido.

3.2 Não poderão participar desta Dispensa de Licitação os interessados:

- a) Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente.
- b) Que não atendam às condições deste Aviso e Termo de Referência;
- c) Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- d) Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14º da Lei Federal nº 14.133/21;
- e) Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Pública Municipal, ou, ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública, nas hipóteses previstas nos incisos III e IV do art. 156 da Lei nº 14.133/21.

4. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA

4.1. As informações relativas a especificações do objeto, dotação orçamentária, prazos e local de entrega estão elencadas no Termo de Referência anexo VII deste Aviso.

5. PRAZO E FORMA PARA ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO

5.1 PRAZO DE ENTREGA DOS DOCUMENTOS: Este Aviso de Dispensa de Licitação ficará aberta por um período de 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, contados a partir da data de publicação de sua publicação na imprensa oficial.

5.2 A proposta de preços e os documentos de habilitação, deverão ser encaminhados via e-mail, para o endereço eletrônico: setordecomprasibatiba@gmail.com, fazendo referência no assunto do e-mail a Proposta DISPENSA DE LICITAÇÃO.

6. PROPOSTAS DE PREÇOS

6.1 A proposta de preços deverá ser apresentada na forma, prazo e condições estipulados neste Aviso e



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
CNPJ: 27.744.150/0001-66

seus anexos.

6.2 A proposta deverá ser redigida em papel timbrado do interessado, por meio mecânico ou informatizado, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em estrita observância às especificações contidas neste Aviso, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo seu titular ou representante legal, devidamente identificado, nela constando, obrigatoriamente:

- a)** Razão Social, CNPJ, endereço, CEP, telefone/ e-mail e pessoa de contato;
- b)** Preços de acordo com os praticados no mercado, dentro do preço máximo que o MUNICÍPIO se dispõe a pagar, em algarismo e por extenso, só reajustáveis na forma da lei, com valores expressos em moeda corrente nacional (R\$). Ocorrendo divergência entre o preço em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta por extenso.
- c)** Prazo de validade de proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação, sendo facultado aos proponentes estender tal validade por prazo superior.

6.3 A proposta de preços apresentada deverá incluir todas e quaisquer despesas necessárias para a execução do objeto desta Dispensa de Licitação, tais como: tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder rigorosamente às especificações do objeto, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços.

6.4 A proposta de preços que não estiver em consonância com as exigências deste Aviso será desclassificada.

6.5 Os preços ofertados não poderão exceder os preços máximos, constantes neste Aviso.

7. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

7.1. Para fins de comprovação de habilitação, deverão ser apresentados junto com a proposta de preços, com prazo vigente, à exceção daqueles que por sua natureza não contenham validade.

8. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

8.1 PROPOSTAS DE PREÇOS

8.1.1 As propostas apresentadas em consonância com as exigências do Aviso serão classificadas e será declarada vencedora a que apresentar o menor preço.

8.1.2 . Os interessados que apresentarem proposta de preços com divergência às exigências deste Aviso e seus anexos será desclassificada.

8.2 HABILITAÇÃO

8.2.1 Será habilitado o interessado que atender todas as condições do Aviso e seus anexos.

8.2.2 Será inabilitada o interessado que não atender as condições do Aviso e seus anexos.

9. OBRIGAÇÕES, PENALIDADES E SANÇÕES

9.1. As obrigações, penalidades e sanções estão elencadas no Termo de Referência, anexo VII



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
CNPJ: 27.744.150/0001-66

deste Aviso e são parte integrante independente de transcrição.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1.O interessado não poderá alegar como justificativa para se eximir das obrigações assumidas, o desconhecimento das condições para participação desta Dispensa de Licitação.

10.2.O presente Aviso poderá ser revogado, no todo em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

10.3.O presente Aviso poderá ser anulado, no todo em parte, caso ocorra ilegalidade, de ofício ou por provocação. A anulação do procedimento oriundo deste Aviso, não gera direito a indenização.

10.4.Após a fase de classificação da proposta, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, e desde que aceito pelo MUNICÍPIO.

10.5.Ao apresentar a proposta de preços, o interessado declara sob as penalidades da Lei, da inexistência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, entre si e os responsáveis por esta Dispensa de Licitação, quer direta ou indiretamente.

10.6.A apresentação de proposta pressupõe o pleno conhecimento, atendimento e aceitação integral e irretratável, por parte do interessado, das exigências e condições estabelecidas neste Aviso e Termo de Referência.

10.7.A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação/inabilitação do interessado que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo de demais sanções cabíveis.

Ibatiba-ES, 16 de setembro de 2025.

Valdirene Silva de Souza
Agente de Contratação



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
CNPJ: 27.744.150/0001-66

ANEXO I

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA
RAZÃO SOCIAL

NOME FANTASIA

CNPJ

ENDEREÇO

CIDADE

CEP

E-MAIL

TELEFONE

IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL
NOME COMPLETO

CPF

RG

PROPOSTA

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	800	KG	BOLO CONFEITADO TIPO ANIVERSÁRIO , massa branca ou chocolate, com recheios variados (doce de leite, morango, abacaxi, pêssego, ameixa, leite ninho, brigadeiro, beijinho ou chocolate trufado), cobertura em chantilly.		
VALOR TOTAL					

VALOR TOTAL POR EXTENSO:

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

DATA DA PROPOSTA: ____/____/____.

NOME DA EMPRESA,
ASSINATURA REPRESENTANTE LEGAL,
CARIMBO COM O Nº DO CNPJ.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
CNPJ: 27.744.150/0001-66

ANEXO II

(papel timbrado da empresa)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6834/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 062/2025

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENOR
ATENDIMENTO AO ART. 68, V DA LEI Nº 14133/21 E POSTERIORES ALTERAÇÕES.

A empresa, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal (a) Sr (a)....., portador (a) da Carteira de Identidade nº, e do CPF nº, **DECLARA**, para fins do disposto no inc. V do art. 68 da Lei nº 14133 de abril de 2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesesseis anos.

Ressalva; emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().

CIDADE- ESTADO, _____ de _____ de 2025.

REPRESENTANTE DA EMPRESA

CPF/ CNPJ: _____

CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
CNPJ: 27.744.150/0001-66

ANEXO III

(papel timbrado da empresa)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6834/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 062/2025

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE E DE
CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

A empresa, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal (a) Sr (a)....., portador (a) da Carteira de Identidade nº, e do CPF nº, DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação e que CUMPRE todos os requisitos habilitatórios na Dispensa de Licitação nº ____/2025 do Município de Ibatiba, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências supervenientes.

CIDADE- ESTADO, _____ de _____ de 2025.

REPRESENTANTE DA EMPRESA

CPF/ CNPJ: _____

CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
CNPJ: 27.744.150/0001-66

ANEXO IV

(papel timbrado da empresa)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6834/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 062/2025

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO
COM A MUNICIPALIDADE**

A empresa, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal (a) Sr (a)....., portador (a) da Carteira de Identidade nº, e do CPF nº, DECLARA, para os devidos fins que, não possui sócio ou proprietário que seja servidor ou dirigente da Prefeitura Municipal de Ibatiba-ES ou que possuem qualquer tipo de parentesco, consanguíneo ou afim, até o 3º grau, com o Prefeito, Vice-Prefeito, Agentes Políticos, Ordenadores de Despesas e/ou Servidores da Prefeitura Municipal de Ibatiba que participem da fase de planejamento do referido certame: elaboração de projeto básico, projeto executivo ou termo de referência, elaboração de edital, atuação na Comissão de Compras Governamentais ou como Agente de Contratação, emissão de pareceres jurídicos ou técnicos, adjudicação, homologação e Ratificação da Dispensa de Licitação e fiscalização do contrato.

CIDADE- ESTADO, _____ de _____ de 2025.

REPRESENTANTE DA EMPRESA

CPF/ CNPJ: _____

CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
CNPJ: 27.744.150/0001-66

ANEXO V

(papel timbrado da empresa)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6834/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 062/2025

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA
OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

A empresa, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal (a) Sr (a)....., portador (a) da Carteira de Identidade nº, e do CPF nº, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006. Declara ainda que, por preencher os requisitos legais, pretende usufruir do direito de preferência para contratação na presente licitação, na forma do parágrafo 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, não se enquadrando nas vedações constantes dos parágrafos 4º e 9º, art. 3º, do referido Diploma Legal.

CIDADE- ESTADO, _____ de _____ de 2025.

REPRESENTANTE DA EMPRESA

CPF/ CNPJ: _____

CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
CNPJ: 27.744.150/0001-66

ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO ____/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6834/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 062/2025
ID CIDADES:

**CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI
CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE IBATIBA
E, DE OUTRO LADO, A EMPRESA
_____, NOS TERMOS DA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 062/2025.**

O MUNICÍPIO DE IBATIBA-ES, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 27.744.150/0001-66, com sede na Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro – Ibatiba/ES, CEP 29.395-000 neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Senhor Prefeito **LUIS CARLOS PANCOTI**, brasileiro, casado, cirurgião Dentista, portador da cédula de identidade nº 327185 MM RJ e inscrito no CPF sob o nº 567.560.387-83, residente e domiciliado no município de Ibatiba/ES, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, localizada na(o) _____, neste ato representada pelo Sr.(a) _____, portador da Carteira de Identidade nº _____, expedida pela ____/__, CPF nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, e de acordo com o constante no Processo de Dispensa de Licitação nº 062/2025, **RESOLVEM CELEBRAR** o presente Contrato, para o fornecimento de produtos descrito na cláusula primeira, em conformidade com o disposto na Lei nº 14.133/21, nas demais legislações pertinentes, em suas alterações posteriores, ou em outros dispositivos legais que vierem a substituí-los, que as partes se sujeitam a cumprir, mediante as cláusulas e condições estabelecidas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para fornecimento de bolos confeitados, para atendimento às demandas da Semana da Criança, promovida pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1. O presente contrato administrativo tem o valor global de **R\$** _____ (_____).

CLÁUSULA TERCEIRA – REAJUSTE E ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA

3.1. Durante a vigência do Contrato os preços serão fixos e passíveis de recomposição e reajuste, desde que comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do Inciso II do Art. 124, da lei 14.133/21.

3.2. Ocorrendo a variação de preços, na hipótese acima citada, a Contratada poderá solicitar a atualização dos preços, através de pedido formal endereçado ao Município de Ibatiba-ES, instruído com documentos que comprovem



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
CNPJ: 27.744.150/0001-66

a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, com Notas Fiscais de compra imediatamente anteriores e posteriores à variação alegada à aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.

3.3. Mesmo comprovada às ocorrências das hipóteses previstas na alínea “d” do Inciso II do Art. 124 da Lei nº 14.133/21, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o Contrato e iniciar outro Processo de Contratação.

3.4. Comprovada a redução dos preços praticados no Mercado nas mesmas condições do contrato e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, a Contratada será convocada pelo Município de Ibatiba-ES para a alteração, por aditamento, do preço contratado, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA

4.1. O prazo de vigência deste contrato será de 03 (três) meses, contados a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, conforme Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA – SUBCONTRATÇÃO

5.1. Não será admitida a Subcontratação do Objeto.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORNECIMENTO

6.1. O fornecimento dos bolos confeitados é de necessidade imediata e pontual, sendo exclusivamente voltado para a realização da Semana da Criança, em outubro de 2025. O serviço deverá ser executado dentro do prazo estipulado, compatível com as datas de realização dos eventos, garantindo a entrega dos bolos frescos, devidamente transportados e embalados, em conformidade com as especificações deste Termo de Referência.

6.2. A CONTRATADA será responsável por assegurar a qualidade e a segurança alimentar dos bolos fornecidos, conforme as normas sanitárias e regulamentações vigentes. A entrega deve atender aos padrões de qualidade especificados, incluindo o controle de temperatura, embalagens adequadas e a integridade do produto até o momento da entrega.

6.3. O Setor responsável pelo recebimento recusará qualquer produto entregue em desacordo com as especificações previstas neste Termo de Referência. Caso o fornecimento não atenda às condições estabelecidas, a CONTRATADA deverá providenciar, de imediato, a substituição do item, sem custos adicionais.

6.4. O Setor responsável pelo recebimento não aceitará produtos entregues com atraso, defeitos, imperfeições ou em desconformidade com as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência, bem como com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto. Caso isso ocorra, caberá à CONTRATADA realizar as substituições necessárias, sob pena de aplicação das sanções previstas em lei e/ou rescisão contratual.

6.5. A CONTRATADA deverá informar imediatamente à Secretaria Municipal de Assistência Social qualquer eventual dificuldade ou imprevisto que possa afetar a entrega ou a qualidade do produto, incluindo questões logísticas ou de produção, para que sejam adotadas medidas corretivas no menor prazo possível.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
CNPJ: 27.744.150/0001-66

6.6. A fiscalização do fornecimento será realizada pela equipe designada pela Secretaria Municipal de Assistência Social, que se reserva o direito de realizar vistorias e inspeções periódicas para garantir o cumprimento das condições estabelecidas no contrato e no Termo de Referência.

6.7. Caso a CONTRATADA não cumpra com os prazos, qualidade ou condições estabelecidas, além das penalidades previstas na legislação vigente, poderá ser considerada responsável por danos causados ao evento ou ao público, com base no princípio da boa-fé contratual e na responsabilidade pela execução do serviço.

CLÁUSULA SÉTIMA – PAGAMENTO

7.1. O pagamento da despesa será feito em favor da Contratada, mediante depósito bancário após a atestação, pelo setor competente, da Nota Fiscal, devendo conter no corpo da mesma a descrição do Objeto, número do Banco, Agência e Conta Bancária da Contratada, no prazo de até **30 (trinta) dias**, contados a partir do aceite definitivo dos serviços, desde que os serviços estejam em conformidade com as exigências contratuais e não haja fato impeditivo imputável ao licitante vencedor.

7.2. No caso das Notas Fiscais apresentarem erros, estas serão devolvidas, e o pagamento será susinado para que a Contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo de pagamento ser contado a partir da data da reapresentação das mesmas;

7.3. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal, será considerada como não apresentada para fins de atendimento das condições de pagamento;

7.4. É condição para o pagamento do valor constante de cada Nota Fiscal/Fatura, a apresentação dos seguintes documentos:

7.4.1. Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Federal (da Secretaria da Receita Federal e da Procuradoria da Fazenda Nacional);

7.4.2. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

7.4.3. Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Estadual;

7.4.4. Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Municipal;

7.4.5. Certificado de Regularidade do FGTS, admitida comprovação também por meio de “certidão positiva, com efeito, de negativa” diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

7.4.6. Cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e tributárias, correspondentes à última nota fiscal ou fatura que tenha sido paga pela Administração.

7.5. O descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e as relativas ao FGTS ensejará o pagamento em juízo dos valores em débito, sem prejuízo das sanções cabíveis;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
CNPJ: 27.744.150/0001-66

7.6. Não será efetuado qualquer pagamento à empresa Compromissária Fornecedora e/ou Contratada enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;

7.7. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela licitante, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade;

7.8. A contratante poderá efetuar a retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à contratada;

7.9. Em hipótese alguma será concedido reajustamento dos preços propostos e o valor constante da Nota Fiscal, quando da sua apresentação, não sofrerá qualquer atualização monetária até o efetivo pagamento.

CLÁUSULA OITAVA – CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO

8.1. A informação dos recursos orçamentários deve especificar se a despesa está devidamente prevista no Orçamento Municipal do Exercício de 2025. De acordo com as informações da Secretaria Municipal da Fazenda, a rubrica orçamentária é a seguinte:

Órgão	Unidade Orçamentária	Função	Elemento de Despesa	Fonte	Ficha

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao presente contrato, bem como as dispostas abaixo:

9.1.1. A contratada se obriga a atender ao que segue:

9.1.2. Realizar a entrega de acordo com todas as exigências contidas no Termo de Referência.

9.1.3. Responder pela entrega, na forma do Termo de Referência e da legislação aplicável;

9.1.4. Cumprir fielmente as condições e prazos de entrega estabelecidos;

9.1.5. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, nem subcontratar;

9.1.6. Responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio do Município de Ibatiba ou a terceiros, decorrente de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente os reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

9.1.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Dispensa de licitação, conforme Inciso XVI, do Art. 92 da Lei 14.133/21;

9.1.8. Manter na direção dos serviços representante ou preposto capacitado e idôneo que a represente integralmente



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
CNPJ: 27.744.150/0001-66

em todos os seus atos;

9.1.9. Atender prontamente a quaisquer exigências do Contratante, inerentes ao objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. As obrigações da CONTRATANTE são aquelas previstas no Termo de Referência, bem como as dispostas abaixo:

10.2. Orientar a entrega dos produtos;

10.3. Avaliar a conformidade dos produtos às orientações prestadas e resultados esperados;

10.4. Fornecer informações necessárias à entrega, proporcionando as condições necessárias para que a contratada possa cumprir o contrato;

10.5. Notificar a contratada sobre irregularidades observadas nos serviços, visando à imediata adoção de providências;

10.6. Fiscalizar a fiel execução do contrato e todas as normas previstas no termo de referência;

10.7. Realizar os pagamentos no prazo e condições estabelecidos no contrato;

10.8. Aprovar os objetos que tenham sido entregues conforme estipulado no Termo de Referência e no contrato, encaminhando-os para aprovação ao fiscal do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1. Durante a vigência do Contrato a Secretaria Municipal de Assistência Social realizará o acompanhamento, bem como, a fiscalização da entrega do objeto do contrato.

11.2. 16.1 A fiscalização será ampla e irrestrita, será exercida pela servidora, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, e pelo gestor Kauan Dias de Souza Pereira, chefe do Departamento de Gestão de Contratos, nomeado pela Portaria nº 0388/2025, de 10/04/2025, lotado na Secretaria Municipal de Administração, em conformidade com os termos do Art. 104, inciso III, da Lei nº 14.133/21.

11.3. Não obstante a contratada seja a única e exclusiva responsável pela entrega de todos os produtos, a Contratante reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer diretamente a mais ampla e completa fiscalização sobre a entrega.

11.4. A contratada declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela contratante.

11.5. A existência e a atuação da fiscalização da contratante em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada no que concerne ao objeto contratado e às suas consequências e implicações, próximas ou remotas.

11.6. Caberá a Fiscalização do contratante, através do servidor supracitado o seguinte:



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
CNPJ: 27.744.150/0001-66

11.6.1. Acompanhar e fiscalizar a entrega, verificando sua perfeita execução na conformidade das especificações e normas fixadas no contrato;

11.6.2. Executar a fiscalização do contrato e registrar em relatório todas as ocorrências, deficiências, irregularidades ou falhas porventura observadas na entrega dos produtos e terá poderes, entre outros, para notificar a contratada, objetivando sua imediata correção;

11.6.3. Comunicar ao gestor à ocorrência que possam levar à aplicação de penalidades à contratada, verificadas no cumprimento das obrigações contratuais;

11.6.4. Esclarecer as dúvidas que lhe forem apresentadas pela contratada, bem como, acompanhar, fiscalizar e determinar a correção dos problemas verificados, bem como conformidade com o edital na entrega dos produtos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PENALIDADES/SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Nos termos do art. 155 o contratado será responsabilizado administrativamente pelo cometimento das seguintes infrações:

12.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

12.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

12.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

12.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

12.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa na Dispensa de licitação ou a execução do contrato;

12.1.9. Fraudar a Dispensa de Licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

12.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas neste contrato as seguintes sanções:

I - advertência;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
CNPJ: 27.744.150/0001-66

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.2.1. Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.2.2 A sanção prevista de **Advertência** será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no subitem **12.1.1**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

12.2.3 A sanção de **Multa** será aplicada no valor de 10% (dez por cento) do valor total do contrato.

12.2.4. A sanção de **Impedimento de Licitar e Contratar** será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos subitens 12.1.2, 12.1.3, 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6 e 12.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo **prazo máximo de 3 (três) anos**.

12.2.5. A sanção de **Declaração de Inidoneidade para Licitar ou Contratar** será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos subitens 12.1.8, 12.1.9, 12.1.10, 12.1.11 e 12.1.12, bem como pelas infrações administrativas previstas nos subitens 12.1.2, 12.1.3, 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6 12.1.7 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo **prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos**.

12.2.6. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do **subitem 12.2** poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do **mesmo subitem**.

12.2.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

12.2.8. A aplicação das sanções previstas nesta cláusula não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RESCISÃO

13.1. O presente Contrato poderá ser rescindido pelos motivos especificados nos Arts. 137 e 138 da Lei nº 14.133/21, observado o estabelecido no Art. 139 da mesma Lei, e notadamente nos casos abaixo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
CNPJ: 27.744.150/0001-66

13.1.1. Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

13.1.2. Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

13.1.3. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

13.1.4. Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

13.1.5. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

13.1.6. Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

13.1.7. Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

13.2. O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

13.2.1. Supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 na Lei 14.133/21;

13.2.2. Suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;

13.2.3. Repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;

13.2.4. Atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;

13.2.5. Não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Este Contrato poderá ser alterado na forma do disposto no Art. 124 da Lei nº 14.133/21, sempre por meio de Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – CASOS OMISSOS

15.1. Fica estabelecido que, caso venha a ocorrer algum fato não previsto neste instrumento, os chamados casos omissos, estes deverão ser resolvidos entre as partes, respeitados o objeto deste instrumento, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial a Lei nº 14133/21, aplicando a esses dispositivos, quando for o caso,



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
CNPJ: 27.744.150/0001-66

supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – VINCULAÇÃO AO AVISO

16.1. Para efeitos obrigacionais o Aviso de Dispensa de Licitação nº ____/2025, bem como seus anexos, integram o presente contrato, devendo seus termos e condições serem considerados como partes integrantes do presente instrumento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. Para todas as questões pertinentes ao presente compromisso de Prestação de serviços, o Foro será o da Comarca de Ibatiba-ES, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, foi lavrado o presente Contrato, nos termos do Art. 89 da Lei nº 14.133/21, que, lido e achado conforme, e assinado em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, pelas partes contratantes, tendo uma via sido arquivada nas dependências da CONTRATANTE, com registro de seu extrato.

Ibatiba-ES, ____ de ____ de 2025.

LUIS CARLOS PANCOTI
Prefeito Municipal

CONTRATADA
CNPJ nº

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ CPF: _____

NOME: _____ CPF: _____



ANEXO VII

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para fornecimento de bolos confeitados, para atendimento às demandas da Semana da Criança, promovida pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

1.2. Os bens objeto desta contratação são classificados como comuns, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital, por meio de especificações amplamente reconhecidas e usuais no mercado, conforme disposto no art. 6º, XIII da Lei nº 14.133/2021.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. Princípios e Objetivos do Evento

A Secretaria Municipal de Assistência Social, no cumprimento de suas atribuições institucionais e em conformidade com os princípios constitucionais da dignidade da pessoa humana, da universalização dos direitos sociais e da proteção integral da criança e do adolescente (art. 227 da CF/88 e art. 4º do ECA – Lei nº 8.069/1990), propõe a realização da Semana da Criança, em alusão ao Dia das Crianças (12 de outubro).

2.2. Características e Realização do Evento

O evento será realizado tanto na sede do município quanto nos distritos, contemplando atividades recreativas, culturais e de integração social voltadas ao público infantil. Além da disponibilização de brinquedos e atividades lúdicas, haverá a distribuição de bolo confeitado, simbolizando o caráter festivo e inclusivo da comemoração.

2.3. Necessidade da Contratação Direta

Considerando que não existe ata de registro de preços ou contrato vigente que contemple a quantidade necessária para o fornecimento do referido item, e que os trâmites de nova licitação não poderiam ser concluídos antes da data do evento, faz-se necessária a contratação direta, por meio de procedimento próprio, de empresa especializada no fornecimento de bolos confeitados de qualidade padronizada, devidamente embalados e em conformidade com as normas sanitárias.

2.4. Fundamentação Legal

A presente demanda encontra respaldo na Lei Federal nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
CNPJ: 27.744.150/0001-66

Contratos), em especial no art. 11, que determina a obrigatoriedade do planejamento da contratação, bem como no art. 74, que trata da contratação direta nos casos de dispensa em razão do valor ou da situação administrativa devidamente justificada.

2.5. Quantitativo de Bolo e Justificativa Técnica

O quantitativo de 800 kg de bolo foi definido com base na estimativa de público da Semana da Criança, considerando os levantamentos realizados nos anos anteriores e o crescimento esperado de participantes. A Secretaria de Assistência Social projeta a participação de aproximadamente 8.000 crianças nos eventos programados entre sede e distritos. Adotou-se como referência a proporção de 100 g de bolo por criança, garantindo equidade na distribuição e o atendimento integral do público-alvo.

2.6. Relevância Social do Evento

Trata-se de uma ação de caráter coletivo, de inclusão social e de fortalecimento de vínculos comunitários, fundamentada na Política Nacional de Assistência Social (PNAS/2004) e no Sistema Único de Assistência Social (SUAS), que reconhecem a importância da convivência comunitária e da promoção de momentos de integração como estratégia de proteção social básica.

2.7. Conclusão e Garantia de Efetividade

Portanto, o quantitativo solicitado não é aleatório, mas resulta de um planejamento técnico, análise de demanda histórica e previsão de crescimento da participação, garantindo a efetividade do evento e a adequada aplicação dos recursos públicos.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. O custo estimado para contratação enquadra-se no disposto no art., 75, II, da Lei nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, referindo-se à dispensa de licitação para aquisição de bens, com pequena relevância econômica, diante da onerosidade de uma licitação.

3.2. O art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021 dispõe que é DISPENSÁVEL a licitação para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), conforme Decreto nº 12.353, de 30 de dezembro de 2024.

4. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE O USO DO SISTEMA DE DISPENSA

4.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço por item.

4.2. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade do objeto.

4.3. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
CNPJ: 27.744.150/0001-66

de documentos de habilitação, apresentando, quando solicitado pela Administração, logo após a finalização legal do Processo de Dispensa de Licitação.

5. EXCLUSIVIDADE DA DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA ME e EPP e EQUIPARADAS

5.1. A LC nº 147/2014 que alterou a LC nº 123/2006, dentre outros objetivos, ampliou a participação das microempresas e empresas de pequeno porte nas contratações públicas.

5.2. O caput do art. 47 passou a vigorar com a seguinte redação:

Art. 47. Nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica. (Grifamos).

5.3. A nova redação do art. 47, além de ampliar o rol de entidades que concederão tratamento diferenciado às microempresas e empresas de pequeno porte, também substituiu a expressão poderá, que transmitia a impressão de faculdade, por deverá, para que não haja questionamento acerca da obrigatoriedade de observância.

5.4. Já o art. 48, caput e inciso I, da LC nº 123/2006 prevê:

Art. 48 Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei

Complementar, a administração pública:

I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais); (Grifamos).

III - deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
CNPJ: 27.744.150/0001-66

por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte. (Pedação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014).

5.5. Sendo assim, está dando efetividade ao mandamento legal, tendo em vista que o preço médio de cada item, conforme Anexo I deste Termo de Referência, do objeto a ser licitado está abaixo do limite determinado em Lei.

6. DA FORMAÇÃO DE PREÇOS

6.1. Para a formação da média de valor da contratação, o setor de compras realizou pesquisas de preços, incluindo consultas ao banco de preços vigente.

6.2. O valor total estimado para a despesa será de **R\$ 28.664,00 (vinte e oito mil, seiscentos e sessenta e quatro reais)**.

7.1. São obrigações da Contratada:

7.1.1. Executar os serviços com pontualidade e qualidade: A Contratada deverá realizar o fornecimento de bolos confeitados conforme as especificações acordadas, com pontualidade e qualidade, atendendo todas as exigências sanitárias, legais e técnicas aplicáveis.

7.1.2. Comunicar anormalidades: A Contratada deverá comunicar imediatamente, por escrito, à Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada durante a execução dos serviços, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

7.1.3. Atendimento às reclamações: A Contratada deverá atender prontamente às reclamações feitas pelos responsáveis pela fiscalização e recebimento dos produtos, solucionando problemas ou substituindo itens, se necessário, sem custos adicionais.

7.1.4. Manter habilitação: A Contratada deverá manter todas as condições de habilitação exigidas nesta Dispensa de Licitação, garantindo que os serviços sejam prestados conforme as normas legais e regulamentares vigentes.

7.1.5. Garantia da qualidade e adequação: A Contratada será responsável por garantir que os bolos fornecidos atendam a todos os padrões de qualidade exigidos, incluindo a conformidade com as normas sanitárias, segurança alimentar e condições adequadas de transporte e entrega.

7.1.6. Manter equipes qualificadas: A Contratada deverá manter uma equipe qualificada e treinada para a execução dos serviços, garantindo que todos os envolvidos no fornecimento dos bolos estejam aptos a desempenhar suas funções com competência e de acordo com as exigências do contrato.

7.2. São obrigações da Contratante:



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
CNPJ: 27.744.150/0001-66

7.2.1. Cumprir com as obrigações financeiras: A Contratante deverá cumprir com todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada, conforme o estabelecido no contrato e na Dispensa de Licitação, realizando os pagamentos nos prazos acordados.

7.2.2. Notificar sobre irregularidades: A Contratante deverá notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento das obrigações contratuais, concedendo um prazo razoável para que a Contratada possa regularizar a situação.

7.2.3. Notificação sobre penalidades: A Contratante deverá notificar a Contratada, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de responsabilidade da Contratada, assegurando o direito de defesa da mesma.

7.2.4. Aplicação de sanções administrativas: A Contratante deverá aplicar as sanções administrativas pertinentes em caso de inadimplemento, conforme previsto no contrato, incluindo rescisão contratual, multas e demais penalidades aplicáveis.

7.2.5. Fiscalizar a execução do contrato: A Contratante deverá acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços prestados pela Contratada, assegurando que todas as condições acordadas no Termo de Referência e no contrato sejam cumpridas de forma adequada.

8. DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

8.1. A Autorização de Fornecimento para entrega do objeto desta Dispensa de Licitação será autorizada pelo Setor de Compras, devendo ser encaminhada por e-mail ou ser retirada pelo fornecedor no próprio setor de Compras na Sede da Prefeitura Municipal de Ibatiba — ES.

9. DO FORNECIMENTO

9.1. O fornecimento dos bolos confeitados é de necessidade imediata e pontual, sendo exclusivamente voltado para a realização da Semana da Criança, em outubro de 2025. O serviço deverá ser executado dentro do prazo estipulado, compatível com as datas de realização dos eventos, garantindo a entrega dos bolos frescos, devidamente transportados e embalados, em conformidade com as especificações deste Termo de Referência.

9.2. A CONTRATADA será responsável por assegurar a qualidade e a segurança alimentar dos bolos fornecidos, conforme as normas sanitárias e regulamentações vigentes. A entrega deve atender aos padrões de qualidade especificados, incluindo o controle de temperatura, embalagens adequadas e a integridade do produto até o momento da entrega.

9.3. O Setor responsável pelo recebimento recusará qualquer produto entregue em desacordo com as especificações previstas neste Termo de Referência. Caso o fornecimento não atenda às condições estabelecidas, a CONTRATADA deverá providenciar, de imediato, a substituição do item, sem custos adicionais.

9.4. O Setor responsável pelo recebimento não aceitará produtos entregues com atraso, defeitos, imperfeições ou em desconformidade com as especificações e condições estabelecidas neste



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
CNPJ: 27.744.150/0001-66

Termo de Referência, bem como com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto. Caso isso ocorra, caberá à CONTRATADA realizar as substituições necessárias, sob pena de aplicação das sanções previstas em lei e/ou rescisão contratual.

9.5. A CONTRATADA deverá informar imediatamente à Secretaria Municipal de Assistência Social qualquer eventual dificuldade ou imprevisto que possa afetar a entrega ou a qualidade do produto, incluindo questões logísticas ou de produção, para que sejam adotadas medidas corretivas no menor prazo possível.

9.6. A fiscalização do fornecimento será realizada pela equipe designada pela Secretaria Municipal de Assistência Social, que se reserva o direito de realizar vistorias e inspeções periódicas para garantir o cumprimento das condições estabelecidas no contrato e no Termo de Referência.

9.7. Caso a CONTRATADA não cumpra com os prazos, qualidade ou condições estabelecidas, além das penalidades previstas na legislação vigente, poderá ser considerada responsável por danos causados ao evento ou ao público, com base no princípio da boa-fé contratual e na responsabilidade pela execução do serviço.

10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será feito pela Prefeitura Municipal de Ibatiba, em **até 30 (trinta) dias** após a data do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, documento este entregue diretamente no setor de compras da Prefeitura Municipal, ou mediante a emissão de Ordem Bancária em conta corrente indicada pela contratada.

10.2. A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura documento em papel timbrado da empresa informando o Banco, a Agência e o número da Conta a ser depositado o pagamento, não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

10.3. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

10.4. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

11. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

11.1. Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do Art. 156 da Lei nº 14.133/2021:

- Advertência;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
CNPJ: 27.744.150/0001-66

- Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato;
- Impedimento de licitar e contratar com a Administração por prazo não superior a 03 (três) anos;
- Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública,

11.2. Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

11.3. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

11.4. As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. A despesa será custeada com recursos provenientes da seguinte dotação orçamentária:

Órgão	Unidade Orçamentária	Função	Elemento de Despesa	Fonte	Ficha	Pré Empenho
130 – Secretaria Municipal de Assistência Social	002	08	33903000000	266000009999	945	979/2025

13. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

13.1. A contratada deverá apresentar os seguintes documentos para comprovação de regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira:

- Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- Prova de constituição social;
- Cópia dos documentos pessoais do representante legal da empresa;
- Certidão de regularidade para com a Fazenda Municipal;
- Certidão de regularidade para com a Fazenda Estadual;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
CNPJ: 27.744.150/0001-66

- Certidão de regularidade para com a Fazenda Federal;
- Certidão de regularidade relativa ao Fundo de Garantia (FGTS);
- Certidão de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho,
- Certidão de Falência e Concordata,
- Declaração de Regularidade e Ausência de Impedimentos.

14. DA PROPOSTA DE PREÇOS

14.1. Apresentar preços completos, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto da dispensa, bem como todos os impostos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, garantias e quaisquer outros ônus que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado e constante da proposta;

14.2. Constar prazo de validade das condições propostas não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de apresentação da proposta, não havendo indicação expressa, esse prazo será considerado como tal;

14.3. Indicar a razão social da empresa, número de inscrição no CNPJ do estabelecimento da empresa que efetivamente irá fornecer o objeto da licitação, endereço completo, telefone, fac-símile e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, número da conta corrente bancária e agência respectiva, os dados referentes à conta bancária poderão ser informados na contratação;

14.4. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica prevalecerão às da proposta, ocorrendo divergência entre o valor unitário e total para os itens do objeto do edital, será considerado o primeiro.

14.5. A proposta de preços será considerada completa, abrangendo todos os custos com a execução do objeto licitado, conforme disposto neste termo de referência.

15. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

15.1. O contrato oriundo desta Dispensa de Licitação terá vigência de 3 (tês) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser aditivado de acordo com as condições previstas na legislação vigente e conforme a necessidade da Administração.

16. DA FISCALIZAÇÃO

16.1. A fiscalização da execução do contrato será ampla e irrestrita, sendo exercida pela servidora **Vilma Cristina Barbosa Falcão**, ocupante do cargo de Chefe de Gabinete da Secretaria Municipal de Assistência Social, matrícula nº 028849, lotada no CRAS, Secretaria Municipal de Assistência Social, a qual atuará como fiscal técnica do contrato, conforme disposto no art. 117 da Lei nº 14.133/2021. Além dela, também exercerá a fiscalização o gestor **Kauan Dias de Souza Pereira**,



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
CNPJ: 27.744.150/0001-66

chefe do Departamento de Gestão de Contratos, nomeado pela Portaria nº 0388/2025, de 10/04/2025, lotado na Secretaria Municipal de Administração, em conformidade com os termos do art. 104, inciso III, da Lei nº 14.133/21.

16.2. A fiscalização terá a responsabilidade de acompanhar e controlar amplamente a execução do fornecimento até a conclusão do contrato, garantindo que todas as condições acordadas sejam cumpridas. Além disso, caberá à fiscalização decidir sobre os casos que envolvam diretamente ou indiretamente o fornecimento do objeto contratado, tomando as providências necessárias para a regularização de qualquer irregularidade detectada.

Ibatiba - ES, 8 de setembro de 2025.

Elaborado por:

Valdirene Silva de Souza
Agente de Contratação

Aprovado por:

Valéria Alcure Machado Fernandes
Secretária Municipal de Assistência Social
Portaria nº 428/2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
CNPJ: 27.744.150/0001-66

ANEXO I

ITEM	UNID	QUANT	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	800	KG	BOLO CONFEITADO TIPO ANIVERSÁRIO , massa branca ou chocolate, com recheios variados (doce de leite, morango, abacaxi, pêssego, ameixa, leite ninho, brigadeiro, beijinho ou chocolate trufado), cobertura em chantilly.	R\$ 35,83	R\$ 28.664,00
Valor Total:					R\$ 28.664,00

O Valor médio Total da contratação é de R\$ 28.664,00 (vinte e oito mil, seiscentos e sessenta e quatro reais).